



# Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sexta-feira, 20 de março de 2009 - nº 192

Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Lei nº 2576 de 13 de março de 2009

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2012, de 18 de dezembro de 2000, (que dispõe sobre exploração e extração de jazidas de minérios no Município de Cordeirópolis), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2012, de 18 de dezembro de 2000, passa a ser o § 1º, com a seguinte redação:

“§ 1º - As diretrizes serão expedidas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do local, e terão validade por 180 (cento e oitenta) dias, desde que a área pretendida não ocasiona prejuízos à flora e à fauna da região, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e não afete as nascentes existentes, num raio de 1000 (mil) metros, a partir do perímetro da área demarcada da jazida.”

**Art. 2º** - Fica acrescentado ao art. 3º o § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º - Não poderão ser expedidas certidões para diretrizes e nem autorização para uso do solo, e extração de minérios, enquanto não forem apresentados o “Estudo Prévio de Impacto Ambiental” - EIA - e o “Relatório de Impacto Ambiental - RIMA” - devidamente aprovados pelos órgãos competentes de defesa do meio ambiente, da União e do Estado”.

**Art. 3º** - Ficam acrescentados ao art. 7º os § 4º e § 5º, com a seguinte redação:

“§ 4º - Não poderão ser autorizados os pátios de secagem e extração de argila, localizados nas áreas de expansão urbana definidas por Lei, que atinjam áreas com casas de moradia, que não atendam as exigências da CETESB e dos órgãos de defesa do meio ambiente, para evitar danos ao solo, a qualidade do ar, aos rios, nascentes e lagos e a saúde pública.”

“§ 5º - Constitui infração grave despejar nas represas, lagoas, cursos de água e vias públicas resíduos de segmentos industriais cerâmicos, de solventes e correlatos resultantes da fabricação de pisos, revestimentos e similares.”

**Art. 4º** - O inciso II do art. 10 passa a ter a seguinte redação:

II - Suspensão das atividades até que seja sanada a irregularidade com aplicação de multa, de 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) a 2.225 (duas mil e duzentas e vinte e cinco) UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis), na data da infração.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 13 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Gilberto Peruchi**  
Secretário Municipal de Obras, Planejamento,  
Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos

**Maria Fernanda Schiaveti Simões Cicolin**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Lei nº 2577 de 18 de março de 2009

Autoriza o repasse de subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia de Limeira e autoriza a abertura de crédito adicional especial em 2009 para fins que especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no decorrer do exercício de 2009, para suprir as despesas referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2009, a que refere o convenio autorizado pela Lei Municipal nº 2497, de 22 de abril de 2008.

**Art. 2º** - Para implementação do constante do artigo 1º desta Lei fica a Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto a Lei Orçamentária de 2009, da seguinte forma:

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 10.01 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1009 - Gestão do Sistema de Saúde  
Ação: 2321 - Apoio a Entidades sem fins lucrativos  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais  
Valor: R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - A Cobertura do crédito suplementar especial, ora aberto, no valor de R\$ 60.000,00 - (sessenta mil reais) se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 10.01 - Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Sub-função: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1009 - Gestão do Sistema de Saúde  
Ação: 2039 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Valor: R\$ 60.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 18 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Decreto nº 2674 de 02 de fevereiro de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

**D e c r e t o :**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 813.220,00 (Oitocentos e treze mil e duzentos e vinte reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 813.220,00 (Oitocentos e treze mil e duzentos e vinte reais), na forma do Anexo II, a este decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de fevereiro de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de fevereiro de 2.009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Decreto nº 2675 de 02 de fevereiro de 2009**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

**D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do "Anexo I", a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 252.689,57 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por superávit financeiro no valor de R\$ 252.689,57 (Duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de fevereiro de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de fevereiro de 2.009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

Publicado na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Decreto nº 2676 de 02 de fevereiro de 2009**

Abre crédito suplementar especial, na forma que especifica

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da L. O. M. C, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008, e da Lei Municipal Complementar nº 131, de 13 de janeiro de 2009.

**D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na "Contadoria" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do "Anexo I" a este Decreto, um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 326.821,00 (Trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e um mil reais) a fim de suplementar dotações do orçamento vigente.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito suplementar especial, ora aberto, se dará por anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 326.821,00 (Trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e um mil reais), na forma do "Anexo I", a este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 02 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIАЗO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração

Publicado na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

### **Decreto nº. 2676-A de 02 de fevereiro de 2009**

Decreta "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias da Municipalidade, conforme específica.

**CARLOS CEZAR TAMIАЗO** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 0177, de 27.01.2009.

**D e c r e t a :**

**Art.1º** – Fica decretado "Ponto Facultativo" nos dias 23 e 24 de fevereiro do corrente exercício, "Segunda e Terça Feira", nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autarquias da Municipalidade, que prestam serviços essenciais e de interesse público como: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos (limpeza Pública), Secretaria Municipal de Promoção Social; Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (H.M.C); e, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 2º** - Ficam os "Secretários" e "Diretores" das "Secretarias" e "Autarquias" da Municipalidade, que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, as mesmas terão expediente normal nos dias mencionado no artigo 1º, e deverão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 3º** – A jornada de trabalho no dia 25 de fevereiro de 2009 – Quarta Feira de Cinzas será iniciada as 12:00 (doze) horas.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 02 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIАЗO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Republicado por haver incorreção em seu texto original**

### **Decreto nº 2677 de 05 de fevereiro de 2009**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008, e a Lei Municipal Complementar nº 2575, de 05 de fevereiro de 2009.



## Jornal Oficial do Município de **Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE** jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825

**Diagramação:** Sócrates Bolorino **Layout:** Eder Modanez

**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**D e c r e t a :**

**Art.1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do "Anexo I" a este Decreto, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) a fim de suplementar dotações do orçamento vigente.

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional especial, ora aberto, se dará por anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), na forma do "Anexo II", a este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 05 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração

Publicado na íntegra no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**Decreto nº 2682 de 26 de fevereiro de 2009**

De-se nova redação ao "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 2548, de 14 de janeiro de 2008, conforme especifica.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 0494, de 16.02.2009,

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - O "caput" do artigo 1º, do Decreto nº 2548, de 14 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.660.272/0001-93, com sede na cidade de Cordeirópolis SP, à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS CEZAR TAMIAZO, autorizada a outorgar "permissão", a título precário, através da concessão de "Licença" ao Senhor VITOR GONÇALVES, residente e domiciliado à Rua Paulo Spolador nº 247, Jardim Progresso, em Cordeirópolis, portador do RG nº. 3.861.328-SSP/SP e do CPF nº. 301.026.508-53, CNH nº 063599204, proprietário do veículo particular, marca/modelo GM/Corsa sedan premium, combustível álcool/gasolina, cor predominante prata, Ano/Fab. 2008 - Ano/mod 2009, placas DPC 6100, categoria aluguel, para a prestação de serviços de táxi e utilização de vaga existente no Terminal Rodoviário de Passageiros "Elizabeth krauter", com acesso a plataforma de embarque e desembarque".

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 26 de fevereiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de fevereiro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Decreto nº 2686 de 04 de março de 2009**

Prorroga o vencimento estipulado nos artigos "4º" e "6º" do Decreto nº 2361, de 02 de janeiro de 2006, para o exercício de 2009, conforme especifica.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** que não haverá tempo hábil para a entrega das notificações aos contribuintes.

**D e c r e t a :**

**Art.1º** – O prazo estipulado no "art. 4º" do Decreto nº 2361, de 02 de janeiro de 2006, fica no que diz respeito à arrecadação, prorrogado no exercício de 2009, até o dia **30 de abril de 2009**.

**Art. 2º** – O prazo estipulado no "art. 6º" do Decreto nº 2361, de 02 de janeiro de 2006, fica no que diz respeito à arrecadação, prorrogado no exercício de 2009, até o dia **31 de maio de 2009**.

**Art.3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 04 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Decreto nº 2687 de 05 de março de 2009**

Autoriza o uso remunerado, por terceiro, de próprios municipais da Municipalidade, conforme especifica e da providências correlatas.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**Considerando** as disposições do artigo 29 "caput", da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, do inc. XX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, promulgada em 05 de abril de 1990;

**Considerando** que a autorização de uso de próprios municipais, é ato negocial, unilateral, discricionário e precário do Poder Executivo Municipal, e que, sob o comando da Lei Municipal Maior, deve ser facultada mediante decreto. Considerando o que preceitua o Processo Administrativo nº 0613/09, datado de 27.02.2009.

**D e c r e t a :**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede na cidade de Cordeirópolis SP, à Praça Francisco Orlando Stocco 35, centro, doravante denominada simplesmente "Permitente", representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS CEZAR TAMIAZO, e de outro lado a empresa TELECOM CORDEIRÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.688.533/0001-04, com sede à Rua Treze de maio nº 289, centro, em Cordeirópolis SP, fone 19.3546.1503, neste ato representada por seus sócios proprietários Srs. MARCIO DURÃES BARBOSA DE SOUZA, maior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 27.403.143-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 185.318.488-81 e JOSÉ ALBERTO DUARTE SILVINO, maior, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.572.382-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 045.295.738-93, doravante denominada simplesmente "Permissãoária", autorizado a conceder permissão de uso de próprios municipais a "Permissãoária", por preencher as condições estatuidas, no Processo Administrativo nº 0613/09, ficando portanto justo e avençado entre as partes, o estipulado neste Decreto e no Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Próprios Municipais.

**Art. 2º** - Fica autorizado a "Permissãoária" a instalar nos pinalculos das Caixas D'água localizadas na Avenida Saudade, Jardim Modolo, Jardim juventude e Loteamento Industrial Flaminio de Freitas Levy, de antenas de telecomunicações multi mídia, com fio e sem fio.

**Art.3º** - A "Permissãoária" pagará a "Permitente", aluguel mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e que vencerá sempre no 8º (oitavo) dia útil de cada mês, e será processado pela Contabilidade.

**Art. 4º** - O atraso no pagamento do aluguel previsto no "caput" do art. 3º deste decreto, será cobrado multa de conformidade com a Lei Complementar nº 050/1997.

**Art.5º** - A concessão de permissão, outorgada no "caput" do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser revogada pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissãoária, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O Prazo contido no "caput" do art. 5º deste decreto poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, obedecendo o que preceitua a Lei Federal 8666/93, com posteriores alterações, no todo ou em parte,

§ 2º - Na hipótese de prorrogação prevista no § 1º do art. 5º deste Decreto, o valor do aluguel mensal será reajustado pela variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art.6º** - A Permissãoária, não poderá transferir, subceder, emprestar ou arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste decreto, sem previa e expressa autorização da "Permitente", devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

- I - Será de exclusiva responsabilidade da "Permissãoária", a instalação dos equipamentos;
- II - Os custos de instalação e manutenção serão por conta e responsabilidade da "Permissãoária", como também os danos causados à terceiros; e,
- III - É dever da "Permissãoária":

- a) utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste decreto;
- b) submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal e dos Órgãos de Segurança, Telecomunicações e Meio Ambiente; e,
- c) Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando as regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando findo ou rescindida esta permissão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao local.

**Art. 7º** - O não cumprimento das condições deste decreto, notadamente quanto a ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III e respectivas alíneas do art. 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

**Art. 8º** - A inobservância pela "Permissionária" do que preceitua os artigos constantes deste decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência  
II - Cassação da permissão outorgada, com desocupação imediata do local ocupado.

**Art. 9º** - A "Permissionária" responderá administrativa, civil e criminalmente, perante o Executivo Municipal, e terceiros, pelos seus atos, ou de seus prepostos, decorrentes da utilização dos próprios municipais, objeto desta avença.

**Art. 10** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 2594, de 08 de julho de 2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 05 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 05 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7219 de 06 de março de 2009**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Trabalhador Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, o Sr. Raul Bragagnoli, portador do R.G nº 14.453.776-X e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 108.013.167-39, admitido no emprego público de Trabalhador Braçal no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 2º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7220 de 06 de março de 2009**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Fiscal de Obras - Quadro de Pessoal Celetista da

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, o Sr. José Rodrigues da Conceição Filho, portador do R.G nº 5.007.023-X e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 104.039.375-63, admitido no emprego público de Fiscal de Obras no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 1º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7221 de 06 de março de 2009**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Fiscal de Tributos - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, a Sra. Juliana Trevisol, portadora do R.G nº 33.917.564-3 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 126.998.382-35, admitida no emprego público de Fiscal de Tributos no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 1º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7222 de 06 de março de 2009**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, o Sr. Valdemir Faria de Godoy, portador do R.G nº 11.504.230 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 104.394.796-97, admitido no emprego público de Vigia no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 2º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7223 de 06 de março de 2009**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Pedreiro - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, o Sr. Paulo Cicero da Cruz, portador do R.G nº 28.384.533-8 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 123.199.319-71, admitido no emprego público de Pedreiro no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 1º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7224 de 06 de março de 2009**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Pedreiro - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, o Sr. Orlando Alves, portador do R.G nº 12.373.144 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 103.854.710-49, admitido no emprego público de Pedreiro no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 4º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política

Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7225 de 06 de março de 2009**

Concede Licença-Gestante a servidora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis,

**Considerando** - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida a contar de 05 de março de 2009, Licença-Gestante, a servidora Sra. Flávia Renata Hormanez Cais, lotada no emprego público de Escrietaria - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade - pelo período de 05.03. a 02.07.2009, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7226 de 06 de março de 2009**

Admite servidora por concurso público, no emprego público de Nutricionista - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, a Sra. Leticia Raquel de Paiva, portadora do R.G nº 41.750.824-4 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 190.356.824-43, admitida no emprego público de Nutricionista no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 1º lugar no Concurso Público Edital 001/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7227 de 06 de março de 2009**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Pedreiro - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, o Sr. Sebastião Bartolomeu da Silva, portador do R.G nº 22.637.849-4 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 123.455.464-27, admitido no emprego público de Pedreiro no Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 1º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAGO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7228 de 06 de março de 2009**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Zelador de Cemitério - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 09 de março de 2009, o Sr. Glauco Roberto de Oliveira, portador do R.G nº 28.580.080-2 e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 127.219.512-21, admitido no emprego público de Zelador de Cemitério - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 2º lugar no Concurso Público Edital 001/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAGO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7229 de 06 de março de 2009**

Dispõe sobre a prorrogação por mais (30) trinta dias do prazo estabelecido no art. 4º da Portaria nº 7147, de 06 de fevereiro de 2009, conforme específica.

**CARLOS CEZAR TAMIAGO** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** – que de acordo com o preceituado no artigo 4º da Portaria nº 7147, de 06.02.2009, a Comissão constituída, solicita do Chefe do Executivo, permissão para que o prazo para conclusão dos trabalhos, seja prorrogado por mais (30) trinta dias, a contar de 06 de março de 2009, em virtude de não ter havido tempo hábil para a

conclusão dos trabalhos a que estão incumbidos;

**Considerando** – que o solicitado acima esta amparado legalmente; e,

Considerando finalmente o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, que passa a fazer parte desta Portaria.

#### **D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais (30) trinta dias o prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria nº 7147, de 06 de fevereiro de 2009, (Dispõe sobre abertura de processo disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências), observadas, entretanto, as demais especificações da referendada Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7231 de 06 de março de 2009**

Concede Licença-Gestante a servidora, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica concedida a contar de 05 de março de 2009, Licença-Gestante, a servidora Sra. Janefee Alves Silva, lotada no emprego público de Agente de Saúde Coletiva – Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade - pelo período de 05.03. a 02.07.2009, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 06 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAGO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 06 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### **Portaria nº 7237 de 16 de março de 2009**

Designa servidor para prestar serviços na Casa da Agricultura, “Domingos Peruchi” em Cordeirópolis-SP, (convenio Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas), conforme específica.

**CARLOS CEZAR TAMIAGO** – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestar serviços no período de 22.03.2009 a 21.03.2010, na Casa da Agricultura “Domingos Peruchi”, em Cordeirópolis SP, para a execução das atividades previstas no Plano Anual de Trabalho nos termos de Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas.

1 – Nome: Jovail José Zaia – RG nº 12.876.903 - Qualificação Profissional: Técnico Agropecuário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 6815, de 18 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Departamento de Administração

### Portaria nº 7238 de 16 de março de 2008

Exonera servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Governo da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os inc. VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a contar de 16 de março de 2009, o servidor, Sr. Elvio Joaquim Rocha, portador do RG nº 1.954.101, lotado no cargo de Coordenador de Imprensa, Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Governo da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7150, de 09 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de março 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 7239 de 17 de março de 2008

Prorroga a suspensão temporária de Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incs. VIII e XIX, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e:

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 0649, de 03 de março de 2009.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado no período de 05.03.2009 a 04.03.2011, a suspensão temporária de Contrato de Trabalho, do servidor Christian Bianco de Carvalho - C.I.R.G. nº 28.944.859-1, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 6638, de 27 de junho de 2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 17 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Portaria nº 7240 de 17 de março de 2009

Designa servidora para exercer e responder pela "Coordenação" de Centros de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 02 de fevereiro de 2009, a Sra. SANDRA CRISTINA ANDRE CARMO, portadora do R.G nº M-8859399, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, designada para exercer e responder pelo cargo de "Coordenadora" dos Centros de Educação Infantil - "Leonor Fortunato" e "Maria Minatel Peruchi" - Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, no período de 02.02 a 31.12.2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2009, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CEZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

### Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme específica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

**R e s o l v e:**

**I** - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 12/03/2009 a 17/03/2009, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2008**, de 29/04/2008 - fiscal de posturas, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Fiscal de Posturas	Classificação
Renata Guardia Evangelista		3º lugar

**II** - Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 12 de março de 2009.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 12 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

### Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitados e classificados no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme específica:

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

**R e s o l v e:**

**I** - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 17/03/2009 a**

20/03/2009, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, os candidatos habilitados e classificados no concurso edital 001/2008, de 29/04/2008, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

<b>Nome</b> Eduardo Aparecido Pitoli	<b>Motorista</b>	<b>Classificação</b> 13º lugar
---	------------------	-----------------------------------

<b>Nome</b> Pedro Augusto de Oliveira	<b>Pedreiro</b>	<b>Classificação</b> 7º lugar
--	-----------------	----------------------------------

II - Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seus próprios domicílios, por escrito.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 17 de março de 2009.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 17 de março de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Objeto: Termo de Prorrogação de Prazo 02/2007  
Contrato: 111/2006  
Data: 28/12/2007  
Contratado: José Jorente ME  
Valor Global Estimado: R\$ 67.500,00

Objeto: Termo Aditivo 58/2008  
Contrato: 029/2008  
Data: 27/11/2008  
Contratado: Rafael César Fernandes ME  
Valor Global Estimado: R\$ 17.100,00

Objeto: Termo de Prorrogação de Prazo 60/2008  
Contrato: 017/2008

Data: 30/12/2008  
Contratado: Nadir de Souza Barboza  
Valor Global Estimado: R\$ 9.600,00

Objeto: Termo de Prorrogação de Prazo 65/2008  
Contrato: 004/2007  
Data: 30/12/2008  
Contratado: Oswaldo Hubner  
Valor Global Estimado: R\$ 10.452,00

Objeto: Termo de Prorrogação de Prazo 81/2008  
Contrato: 073-A/2008  
Data: 30/12/2008  
Contratado: Elisabete Ozelo de Lucca e Outros  
Valor Global Estimado: R\$ 2.929,32

Objeto: Termo Aditivo 05/2009  
Contrato: 126/2007  
Data: 13/02/2009  
Contratado: Engesp Engenharia e Pavimentação Ltda  
Valor Global Estimado: R\$ 716.912,89

**ATO DECISÓRIO – 010/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Evelin Louise Pavan Ribeiro Tebaldi, RG. 28.378.329-1, lotada na EMEIEF “Profª Maria Ap. Pagoto Moraes”

Cordeirópolis, 10 de março de 2009

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Secretário Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 011/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Maristela Martins de Almeida, RG. 16.885.914, lotada no CEI “Uarde A. de C. Toledo”

Cordeirópolis, 10 de março de 2009

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Secretário Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 012/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Maria Ap. Ferreira da Silva, RG. 8.055.496, lotada na EMEIEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”.

Cordeirópolis, 12 de março de 2009

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Secretário Municipal de Educação

**ATO DECISÓRIO – 013/09**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Isvani Viviani Silveira da Silva, RG. 34.639.210-X, lotada na EMEIEF “Prof Geraldo App. Rocha”

Cordeirópolis, 13 de março de 2009

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Secretário Municipal de Educação

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Decreto Legislativo nº 2, de 18 de março de 2009**

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2005 (Proc. TC-2462/026/05).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2005, nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-2462/026/05.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de março de 2009.

**SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 18 de março de 2009.



**MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA
02. DIEGO ALVES MACHADO
03. EVERTON DIAS DOS SANTOS
04. ROBSON DA SILVA LEITE

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1991**

Os jovens que nasceram no ano de 1991 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de abril/2009), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro (Prefeitura municipal).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**

Secretária da JSM/045